



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2156/09, de 30 de setembro de 2009.

Autoria: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal fazer concessão de uso da edificação de 110,51 m² (cento e dez metros e cinqüenta e um centímetros quadrados), construída sobre o imóvel de propriedade municipal matriculado sob nº 6.149/1, e equipamentos técnicos (médicos e psicológicos) do Município, mediante prévia licitação.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso da edificação de 110,51 m² (cento e dez metros e cinqüenta e um centímetros quadrados), construída sobre o imóvel de propriedade municipal, matriculado sob nº 6.149/1, e equipamentos técnicos (médicos e psicológicos), mediante prévia licitação, para fins de instalação de Clínica Médica para realização de exames de sanidade física e mental e exames exigidos pelo DETRAN/PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2009.


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365